

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO Nº	032/2022
Ata de registro de preço, para:	futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, para instalações prediais e enfeites natalinos de Ipameri/GO
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 09 de agosto 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e os membros da Equipe de Apoio TIAGO MARTINS DA SILVA e E KELLEN CRISTINA CARNEIRO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 297 junho de 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exaradono presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a futura e eventual aquisição de materiais de iluminação para o Parque Municipal de Ipameri/GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 032/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Prefeitura Municipal de Ipameri, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 032/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65, localizada a Av. Independência, 5597 Qd 68-A Lote 25 – Setor Aeroporto - Goiânia-GO, representada por Fábio Figueiredo Gonçalves, brasileiro, empresário, residente em Goiânia-GO, portador do CPF: 248.094.621-53 RG: 157.5080 SSP-GO Fone: 62-3413-3031 Email: ouroluzadm@gmail.com						
Item	Descrição	Quant	Marca	Unit	Total	
1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON	2000	FRONTEC	R\$ 0,19	R\$ 380,00	



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2	ABRAÇADEIRA DE PLASTICA NAYLON AUTOMOTIVA 40 CM REFORÇADA	2000	FRONTEC	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
3	ADAPTADOR DE BOCAL DE 27 P/ 40CM	300	G-20	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
4	ALICATE 8" DE ALTA QUALIDADE - CABO ISOLADO	15	BELZER	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
5	BASE PARA RELÊ	15	EXATRON	R\$ 4,89	R\$ 73,35
6	BRAÇO DECORATIVO CURVA TIPO ANDORINHA P/ LUMINARIA	200	RR IND.	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
7	BRAÇO	300	RR IND.	R\$ 164,00	R\$ 49.200,00
8	BRAQUETE 3 ELEMENTOS	50	MILANO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM	1000	SIL	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
10	CABO FLEXIVEL 16 MM	1000	SIL	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
11	CAIXA COM TOMADA	200	TRAMONTINA	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
12	CANALETA PARA SISTEMA - COM COLA	1000	TRAMONTINA	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
13	CHAVE DE TESTE	10	DECORLUX	R\$ 34,90	R\$ 349,00
14	CHAVE MAGNÉTICA 220V 30A CORPO ALUMÍNIO	80	EXATRON	R\$ 329,00	R\$ 26.320,00
15	CONECTOR BIMETÁLICO PARA CABO DE ALUMÍNIO OU COBRE	2000	INTELLI	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
16	CONECTOR ISOLADO TIPO VAMPIRO CP70 - ISOLAMENTO EM PLASTICO	2000	INTELLI	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
17	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES	1000	TRAMONTINA	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
18	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	200	TRAMONTINA	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

19	CONJUNTO TOMADA 10A 2P+T 10A	2000	TRAMONTINA	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
20	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	30	SOPRANO	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
21	DISJUNTOR DR BIFASE 40 AMPERES	30	DECORLUX	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
22	DISJUNTOR DR BIFASE 60 AMPERES	30	DECORLUX	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
23	DISJUNTOR MONOFAZE 40 AMPERES	60	SOPRANO	R\$ 59,50	R\$ 3.570,00
24	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 100 AMPERES	20	DECORLUX	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
25	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 40 AMPERES	40	DECORLUX	R\$ 69,56	R\$ 2.782,40
26	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 60 AMPERES	20	DECORLUX	R\$ 74,85	R\$ 1.497,00
27	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 80 AMPERES	20	DECORLUX	R\$ 79,79	R\$ 1.595,80
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	300	SOPRANO	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	300	SOPRANO	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	300	SOPRANO	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	500	SOPRANO	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 250ª	6	SOPRANO	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 300A	2	SOPRANO	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
34	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20 K 275A	80	DECORLUX	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
35	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4	80	ZETONE	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

36	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	40	ZETONE	R\$ 177,00	R\$ 7.080,00
37	FIO ALTA TEMPERATURA 1,5 MM	2000	SIL	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
38	FIO ALTA TEMPERATURA 2,5 MM	5000	SIL	R\$ 15,44	R\$ 77.200,00
39	FIO ALTA TEMPERATURA 4,00 MM	300	SIL	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
40	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	10000	SIL	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
41	FIO FLEXIVEL 6 MM	300	SIL	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
42	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	5000	SIL	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
43	FIO PARALELO 2X2,50MM	5000	SIL	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00
44	FIO PARALELO 2X4,0 MM	1000	SIL	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
45	FITA ISOLANTE COLORIDA - PARA MARCAÇÃO E ISOLAMENTO	200	TRAMONTINA	R\$ 3,99	R\$ 798,00
46	FITA ISOLANTE DE 20MTS	300	TRAMONTINA	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
47	FITA ISOLANTE	100	3M	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
48	GLOBO PARA LUMINÁRIA (LEITOSO) 15X30	500	PLASTCLEAN	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00
49	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	500	PHILIPS	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
50	LAMPADA BULBO LED 40W E 27	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 64,90	R\$ 324.500,00
51	LÂMPADA 400 W VAPOR METÁLICO	150	PHILIPS	R\$ 25,09	R\$ 3.763,50
52	LAMPADA DE LED 18W TUBULAR 1,10M	200	AVANT	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
53	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	250	PHILIPS	R\$ 24,29	R\$ 6.072,50
54	LAMPADA DE LED 15 TIPO	10000	LUZ SOLLAR	R\$ 14,80	R\$ 148.000,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	PERA				
55	LAMPADA DE LED 30W	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 49,90	R\$ 249.500,00
56	LAMPADA STROBO LED 10W	500	MUNDILUX	R\$ 59,80	R\$ 29.900,00
57	LUMINÁRIA COMPLETA (BRAÇO + CAPOTA + SOQUETE) - COMPRIMENTO: 1M	1000	RR IND.	R\$ 75,50	R\$ 75.500,00
61	NUCLEO GALVANIZADO A FOGO P/ 4 LUMINARIAS EM PETALAS	100	RR IND.	R\$ 164,80	R\$ 16.480,00
62	PINO FÊMEA	500	TRAMONTINA	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
63	PINO MACHO	500	TRAMONTINA	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
64	PLAFONIER	2000	TRAMONTINA	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
65	POSTE CURVO DUPLO	200	RR IND.	R\$ 1.519,00	R\$ 303.800,00
66	POSTE CURVO SIMPLES	150	RR IND.	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00
67	POSTE RETO AÇO GALVANIZADO	200	RR IND.	R\$ 1.449,00	R\$ 289.800,00
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	200	TRAMONTINA	R\$ 119,90	R\$ 23.980,00
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ EMBUTIR COM CAPACIDADE ENTRE 18 E 24	20	TRAMONTINA	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ EMBUTIR COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 8	30	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
71	REATOR 400W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	500	REATEC	R\$ 129,93	R\$ 64.965,00
72	REATOR DE 250W INTERNO (CAPACITOR + IGNITOR)	600	REATEC	R\$ 89,90	R\$ 53.940,00
73	REATOR DE 250W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	160	REATEC	R\$ 97,90	R\$ 15.664,00
74	READORES A VAPOR METÁLICO 150W EXTERNO	300	REATEC	R\$ 84,50	R\$ 25.350,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

75	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W INTERNO COMPLETO (IGNITOR E CAPACITOR)	100	REATEC	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
76	REFLETOR DE LED 100 WATTS - LUZ BRANCA FRIA; BIVOLT; 110-220V	500	LUZ SOLLAR	R\$ 159,00	R\$ 79.500,00
77	RELE FOTO ELÉTRICO - TENSÃO 220V	3000	TECNOWATT	R\$ 12,39	R\$ 37.170,00
78	ROLDANA DE ISOLAÇÃO 103	1000	TRAMONTINA	R\$ 0,99	R\$ 990,00
79	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-27	600	G-20	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
80	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-40	300	G-20	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
81	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	500	TRAMONTINA	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
82	TUBO SNOW LED TIPO GOTA MT.	300	MUNDILUX	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
83	ENFEITE NATALINO SENDO UM CONJUNTO PRESÉPIOCONTENDO	5	REMANCI	R\$ 24.900,00	R\$ 124.500,00
84	ENFEITE NATALINO SENDO UM PAPAÍ	5	REMANCI	R\$ 11.990,00	R\$ 59.950,00
85	ENFEITE NATALINO SENDO UM PAPAÍ NOEL	5	REMANCI	R\$ 17.990,00	R\$ 89.950,00
86	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COLORIDA	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
87	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR AMARELA	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
88	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR AZUL	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
89	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR BRANCA	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00

90	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR VERDE	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
91	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° VERMELHA	5000	LUZ SOLLAR	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
92	ARVORE DECORATIVA NATALINA	5	LUZ E FORMA	R\$ 8.990,00	R\$ 44.950,00
93	FIGURA DECORATIVA NATALINA	5	LUZ E FORMA	R\$ 14.950,00	R\$ 74.750,00
94	CAIXA COM TOMADA E DISJUTOR	200	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00

VALOR TOTAL DO CERTAME..... R\$ 3.156.599,55

V

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI

- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 032/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII **- DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII

- DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a)** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.

- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI

- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.032/2022 e as

propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.032/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 10/08/2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Waldir Antônio Vaz – Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 104454 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº /2022 e ata de registro de preços nº 032/2022.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 10, de agosto de 2022.

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Contratante

OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
Contratado